



Regulamento

Transmissão de Jogos



ASSOCIAÇÃO
DE FUTEBOL
DE BEJA

Artigo 1.º - Direitos Televisivos

1. A Associação de Futebol de Beja é detentora de todos os direitos de transmissão dos jogos no âmbito das provas organizadas pela Associação de Futebol de Beja.
2. A Associação de Futebol de Beja, através das suas plataformas de vídeo e demais redes sociais oficiais, tem como foco prioritário, ao nível das transmissões em direto, os encontros do Campeonato Distrital da 1.ª Divisão. Poderão ser, ainda, alvo de transmissão encontros das Seleções Distritais ou partidas consideradas relevantes da Taça Distrito de Beja, Supertaça do Distrito de Beja, Taça de Honra da 1.ª Divisão, Taça de Honra da 2.ª Divisão, Campeonatos Distritais ou Interdistritais de Futsal e provas dos escalões de formação.
3. É competência do Gabinete de Comunicação da Associação de Futebol de Beja a indicação, a cada semana, do jogo que será alvo de transmissão em direto através das suas várias plataformas.
4. A Associação de Futebol de Beja, enquanto titular dos direitos de transmissão televisiva das suas provas, tem a competência exclusiva para explorar eventuais espaços publicitários inseridos nas suas emissões.
5. A Associação de Futebol de Beja autoriza a transmissão de jogos por parte dos seus clubes filiados mediante pedido expresso para o efeito, através do endereço de e-mail geral@afbeja.com.
 - a. No caso dos jogos na condição de visitado, os pedidos podem ser remetidos antes do arranque de cada uma das provas que serão alvo de transmissão, sendo as autorizações concedidas válidas para os meios de comunicação descritos no pedido e para os encontros a disputar na corrente época desportiva, até ao término da respetiva prova;
 - b. A transmissão de jogos na condição de visitante é possível, mediante concordância comprovada do clube visitado. Os pedidos de transmissão nestas condições devem ser solicitados para cada jogo, até 72 horas antes do seu início.
 - c. As autorizações concedidas são automaticamente suspensas sempre que um encontro seja alvo de transmissão pela Associação de Futebol de Beja, não sendo permitidas transmissões simultâneas. A

suspensão é levantada após o término desse jogo.

- d. Pelo não cumprimento do descrito neste ponto 5, o clube direta ou indiretamente responsável pela transmissão poderá ser sancionado com multa de 150,00€.

Artigo 2.º - Responsabilidade do Gabinete de Comunicação da Associação de Futebol de Beja

1. A Associação de Futebol de Beja tem a intenção de dar visibilidade ao maior número de clubes através das suas transmissões, procurando abranger todos os clubes da 1.ª Divisão Distrital com pelo menos duas transmissões durante a época. Para além destas, poderão ser consideradas transmissões no âmbito de outras provas da 1.ª Divisão Distrital, Taça Distrito de Beja, Supertaça Distrito de Beja, 2.ª Divisão Distrital, Futsal Distrital e/ou Interdistrital, escalões de formação e Seleções Distritais, desde que os recintos desportivos indicados estejam habilitados para receção da equipa de comunicação da Associação de Futebol de Beja, no que diz respeito a condições técnicas, logísticas e de segurança.
2. Como forma de potenciar cada vez mais as transmissões, promovendo a qualidade do Futebol e Futsal distritais e os clubes e assegurando as melhores condições técnicas, o Gabinete de Comunicação da Associação de Futebol de Beja decidirá o alinhamento do calendário de transmissões e avaliará a transmissão de cada jogo de acordo com os seguintes critérios:
 - a. Enquadramento no previsto no ponto 1 do artigo 2.º deste regulamento;
 - b. Posição classificativa das equipas;
 - c. Relevância histórica dos encontros (débis e/ou clássicos distritais);
 - d. Condições técnicas;
 - i. Existência de bancada ou zona superior coberta, com área mínima indicada;
 - ii. Disponibilidade de corrente elétrica;
 - iii. Existência de sinal de rede/internet suficiente;
 - iv. Iluminação (sempre que aplicável);
 - e. Condições meteorológicas.

3. A calendarização inicialmente prevista pode ser alterada pelo Gabinete de Comunicação da Associação de Futebol de Beja, depois de avaliadas as condições técnicas e climatéricas na semana que antecede o jogo a transmitir ou por outra circunstância superveniente que o implique.

Artigo 3.º - Responsabilidade dos Clubes

1. Para a realização da transmissão os Clubes devem garantir as seguintes condições no seu campo:
 - a. Condições de higiene e segurança (área, cadeiras, mesas limpas/higienizadas);
 - b. Zona superior coberta, com uma área mínima de 3m x 2m e preferencialmente reservada;
 - c. Acesso ao recinto desportivo 2 horas antes do início do jogo;
 - d. Disponibilização de corrente elétrica;
 - e. 1 mesa e 2 cadeiras na zona definida;
 - f. Entregar uma ficha de constituição de equipa até 45 minutos antes do jogo, de modo a permitir a inserção atempada de todos os elementos no software de apoio à transmissão dos jogos.

Artigo 4.º - Recusa ou Limitação às Transmissões da Associação de Futebol de Beja

1. As transmissões dos jogos são momentos considerados relevantes na estratégia de promoção e divulgação da atividade da Associação de Futebol de Beja, das suas competições e dos clubes, sendo essencial a cooperação de todos. Um clube que recuse ou limite a transmissão de um jogo calendarizado será penalizado com uma multa de 150,00€.
2. Se o clube reincidir, na mesma época desportiva, na recusa será sancionado com multa de 300,00€. Por cada nova recusa, às multas aplicadas serão incrementados 150,00€ ao valor aplicado na penalização anterior.

Artigo 5.º - Distribuição de Verbas

1. A verba recolhida através das possíveis multas aplicadas no âmbito deste regulamento será

equitativamente distribuída, no final da época desportiva, por todos os clubes que tenham sido alvo de transmissão através das plataformas da Associação de Futebol de Beja, excluindo-se os clubes sancionados nos termos do presente regulamento.

Artigo 6.º - Apoios

1. Para fazer face ao investimento nas transmissões, que procuramos melhorar e inovar época após época, pode a Associação de Futebol de Beja recorrer a algum patrocinador para as suas provas e emissões.
2. A divulgação das marcas patrocinadoras poderá ser feita através da emissão ou de material publicitário disposto nos campos, durante os jogos transmitidos.

Artigo 7.º - Casos Omissos

1. Os casos omissos ao presente regulamento, serão decididos pelo Gabinete de Comunicação da Associação de Futebol de Beja e pela Direção da Associação de Futebol de Beja.